EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014.

Processo: **Nº 40/2014.**
Abertura: **Dia 09/04/2014.**
Horário: **9:00 horas.**
Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Nova Palma, sito a Av. Dom Érico Ferrari, 145, centro, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designadas pela portaria 5.534, de 13 de dezembro de 2013, com a finalidade de receber propostas e documentação de habilitação objetivando a realização da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Av. Dom Érico Ferrari, 145, sala da Secretaria Municipal de Administração.

1 - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação, aquisição de equipamentos para reaproveitamento de saldo do recurso do MDA, conforme **Anexo I.**

Observação:

- Os equipamentos deverão ser entregues junto a Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, até 12 dias contados da data da assinatura do contrato entre a empresa vencedora e o município.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no "**item 7"** deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, fechados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICIPIO DE NOVA PALMA - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:_____

MUNICIPIO DE NOVA PALMA - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014.
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:_____

3 - DO CREDENCIAMENTO:
3.1.A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) Se dirigente, proprietário, sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil,

inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este **com firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitações públicas; **ou**

b.2) Termo de credenciamento - modelo no **Anexo II** deste edital outorgados pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes:

ENVELOPES:

Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Nº 02 - DOCUMENTOS

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou devidamente carimbada, rubricadas e sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

c) A proposta financeira deverá conter (quando houver): marca, modelo, prazo de garantia e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado;

d) Os valores da proposta não poderão ser apresentados superiores aos do estimado no ANEXO I.

5.2. Prazo para entrega:

a) Até 12 (doze) dias contados da data da assinatura do contrato;

5.3. Do valor e do pagamento:

Deve ser indicado preço unitário líquido do produto ofertado, indicando em moeda nacional com no máximo duas casas decimais após a vírgula. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,

que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

OBS: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dia úteis, após a entrega dos equipamentos e efetuado em parcela única, através de nota de empenho e mediante emissão da Nota Fiscal e conferência dos implementos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos; quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação dos vencedores.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, obedecida a ordem prevista nos 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando; convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. Caso haja necessidade de adiamento da seção pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos:

7.1.2. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos em vigor, na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Dívida Ativa da União.
c) Prova de regularidade com a Seguridade Social
d) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
f) DIC – da receita estadual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
i) Contrato Social da empresa ou registro de firma individual devidamente registrado no órgão competente.
j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
k) Declaração de que não esta descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;
l) Declaração sob penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
m) Declaração da empresa de que os produtos serão substituídos em caso de verificação de defeito técnico no prazo de 01 ano, bem como, da existência de assistência autorizada, ou seja, serviços de garantia e assistência técnica para os implementos.

7.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante; manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. As demais licitantes; já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e, a motivação no caso de recurso; são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 DO RECEBIMENTO DOS BENS:

10.1 Os equipamentos deverão ser entregues no município de Nova Palma, no parque de máquinas da Prefeitura Municipal no horário comercial: 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30.

10.2 Verificada a desconformidade de algum produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

11 DO EMPENHO:

11.1. Dotações orçamentárias para emprenho:
08 – Secretaria Municipal Da Agricultura Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente
08.01 – SMADEMA E Órgãos Subordinados
20 – Agricultura
661 – Promoção Industrial
0122 – Desenvolvimento da Agricultura
1.099 – Auxílio a Agroindústria Reflorestamento, Indústrias, Fruticultura ETC
4490.52.00 (2620)- Equipamentos e Material Permanente
4490.52.99 (2622) – Outros Materiais Permanentes
Fonte: 1.092 – Aquisição Equipamentos P/ Benef. Frutas, etc
Reserva de saldo n° 90

11.2. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue para o município juntamente com o bem licitado, para que o mesmo possa efetuar os pagamentos, e deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e do recurso.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo licitante em entregar os bens solicitados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos; impedido de licitar e contratar com o município de Nova Palma, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) Comportamento inidôneo;
f) Cometimento de fraude fiscal;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades, previstas no Edital; o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contrato, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E DA COOPERATIVA.

13.1 - As ME's, as EPP's e as Cooperativas terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

13.2 - A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;
b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
13.3 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
13.4 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP.
a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por **escrito**, ao Município de Nova Palma, setor de Licitações, sito na Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, ou pelos telefones (55) 3266-1166 e fax (55) 3266-1166, no horário compreendido entre as 7:30h às 11:30h e dás 13:30h às 17:30h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de Licitações.
14.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
14.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Nova Palma, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
14.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
14.6. A Administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
14.7. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;

15.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma-RS, 25 de março de 2014.

Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal

ANEXO I - PREGÃO Nº 08/2014.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta, para fornecimento de bens do objeto do Pregão nº 08/2014, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:
b) Declaração, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 .
c) A proposta financeira deverá conter: prazo de garantia e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado; **Os equipamentos que não possuirem referencia quanto ao prazo de garantia em sua descrição, terá tido como válido pelo período de 01 (um) ano, a contar de seu recebimento definitivo, durante o qual, em caso de apresentarem defeitos, deverão ser substituídos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.**

Item	Qtd	Descrição	P.Unit.
01	01	Debulhador de amendoim em perfis de ferro madeira, com motor elétrico de no mínimo 1,0 CV, trifásico com capacidade mínima de 40 a 50kg/hora.	3.200,00
02	01	Carreta agrícola tipo reboque com no mínimo 01 eixo, pneus com freio e capacidade mínima de 04 ton.	5.350,00
03	01	Conjunto de formas para rapaduras, montada sobre placa de tecnil, divisórias de aço, capacidade mínima para 45 rapaduras, dimensões mínimas da forma 45x25x6cm.	380,00
04	01	Exaustor industrial trifásico, dimensão 60 cm 380 volts.	600,00

Local, data, Nome e Assinatura

OBS.: Os preços a ser cotados não poderão ser superiores aos cotados na tabela acima.

ANEXO II - PREGÃO Nº 08/2014.
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº_____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Palma, na modalidade de Pregão, sob nº 08/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REAPROVEITAMENTO DE SALDO DO RECURSO DO MDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

Nº /2014.

As partes Contraentes, de um lado o Município de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.488.358/0001-56, com sede a Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Adroaldo José Santi, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., sediada na cidade de.....-....., CNPJ nº ....., representada neste ato pelo Sr. ....., CPF nº ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente para de conformidade com o **Pregão Presencial Nº 08/2014, Processo N° 40/2014**, Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Federal nº 8.883/94, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui o objeto do presente contrato aquisição de equipamentos para reaproveitamento de saldo do recurso do MDA**.**
(por tabela itens ganhos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO:

O CONTRATANTE, pagará pelo fornecimento dos equipamentos descritos na cláusula anterior, a importância de R$ .....(.....), conforme ata do processo licitatório.

OBS: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dia úteis, após a entrega dos equipamentos e efetuado em parcela única, através de nota de empenho e mediante emissão da Nota Fiscal e conferência dos implementos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

Este contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS BENS:

Os equipamentos deverão ser entregues junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, até 12 (doze) dias contados da data da assinatura do contrato entre a empresa vencedora e o município.

Os bens descritos no objeto deste contrato, deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso e funcionamento, na Prefeitura Municipal de Nova Palma, localizada na Av. Dom Érico Ferrari, 145, centro, em horário previamente fixado.

O CONTRATANTE, após o recebimento provisório, terá 05 (cinco) dias úteis para inspecioná-lo e proceder o recebimento definitivo.

Caso seja constatado que o bem(s) entregue(s) não corresponde(m) em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido no presente edital, será exigido do CONTRATADO, sua substituição ou rejeição do fornecimento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:
08 – Secretaria Municipal Da Agricultura Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente
08.01 – SMADEMA E Órgãos Subordinados

20 – Agricultura
661 – Promoção Industrial
0122 – Desenvolvimento da Agricultura
1.099 – Auxílio a Agroindústria Reflorestamento, Indústrias, Fruticultura ETC
4490.52.00 (2620)- Equipamentos e Material Permanente
4490.52.99 (2622) – Outros Materiais Permanentes
Fonte: 1.092 – Aquisição Equipamentos P/ Benef. Frutas, etc
Reserva de saldo n° 90

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

O equipamento e suprimentos, que não possuem referencia quanto ao prazo de garantia em sua descrição, terão tido como válidos pelo período de 01(um) ano, a contar de seu recebimento definitivo, durante o qual, em caso de apresentarem defeitos, deverão ser substituídos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Os serviços de assistência técnica, mencionado nesta cláusula serão prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a)Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
b)Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

São obrigações do CONTRATADO:

a) Fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispões o § 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93;
g) Fornecer e garantir a assistência técnica, comprometendo-se a atender em até 07 (sete) dias, o chamado técnico e, substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, o equipamento e suprimentos que apresentarem defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes na Nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria Municipal de Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber Nota de Empenho, salvo decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos a administração;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

a) O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.
b) Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no 79, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e demais legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A supervisão da execução deste contrato e a autorização do pagamento das máquinas entregues ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, que designa o(a) servidor (a).....como responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Nova Palma-RS, ...de ..... de 2014.

_____
Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal

_____
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF
2._____
CPF